

Governança e planejamento nas contratações realizadas pela Administração Pública

Fernando Ferreira Baltar Neto



Advogado da União.

Membro da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da AGU

Consultor Jurídico da União no Estado da Paraíba.

Chefe da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições

Professor de Direito Administrativo da UNIESP.

Professor da pós-graduação.

Autor dos livros jurídicos: Direito Administrativo (15ª Edição. Co- autoria. Ed. Jus Podivm) e OAB 1ª fase (4ª edição. Co-autoria,



O que é Licitação?

**Decreto nº
4.536/1922**

**Decreto-Lei
nº 200/67**

**Lei nº
8.666/93**

**Decreto-lei nº
2.416/1940**

**Decreto-Lei
nº 2.300/86**

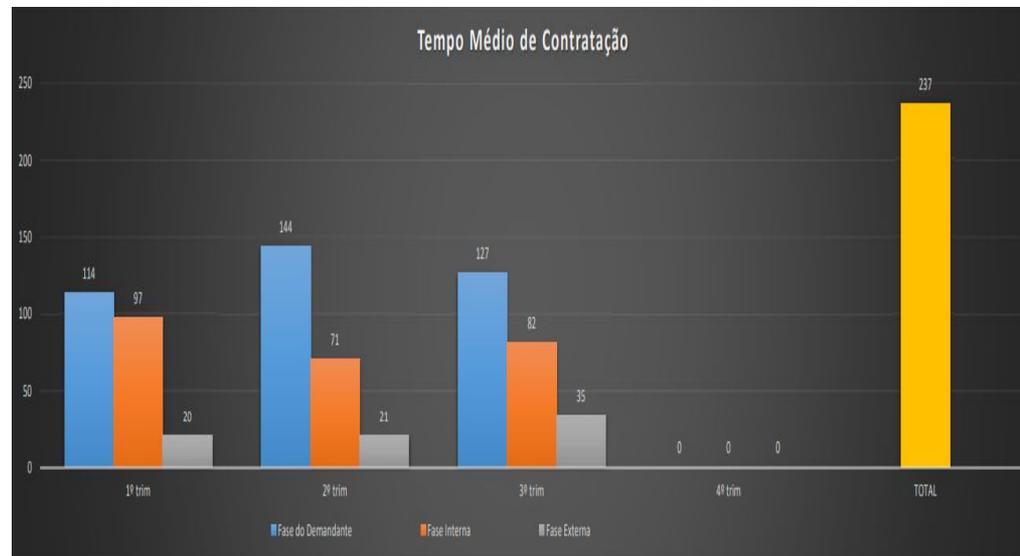
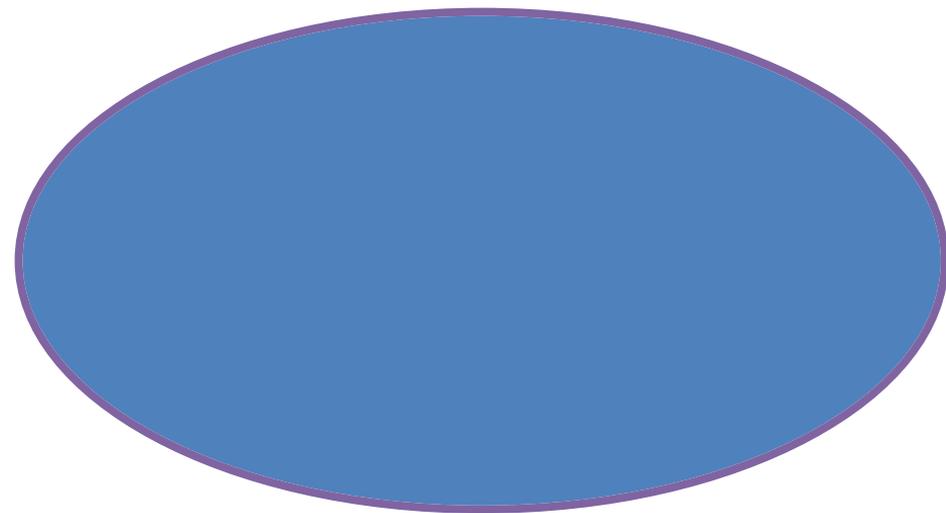
**Lei nº
14.133/2021**

Quanto custa
uma licitação ?

Custo Total do Processo de
Licitação

2016: R\$ 15.058,05

2024: R\$ 27.735,65

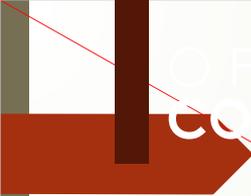


O PASSADO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

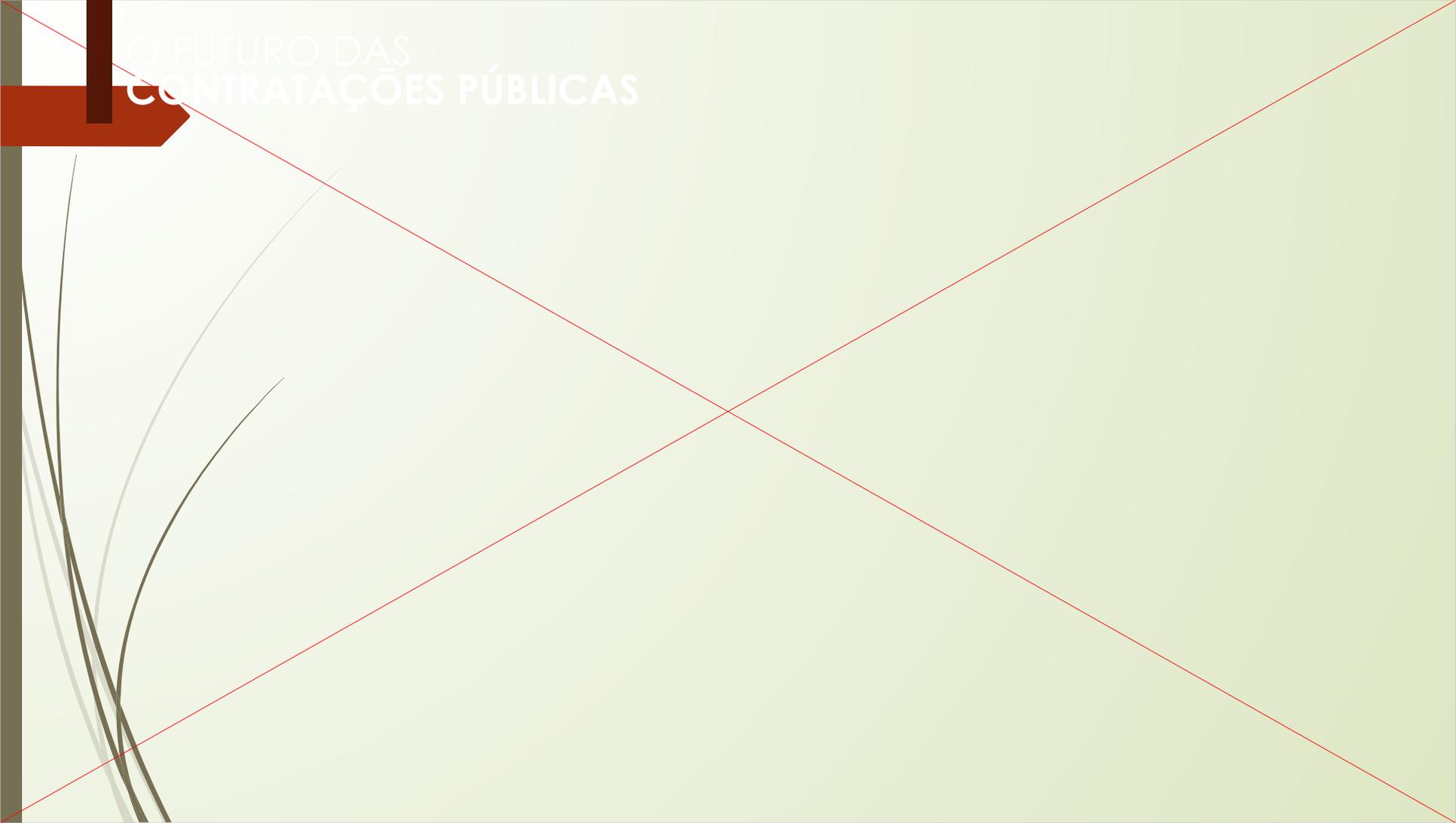


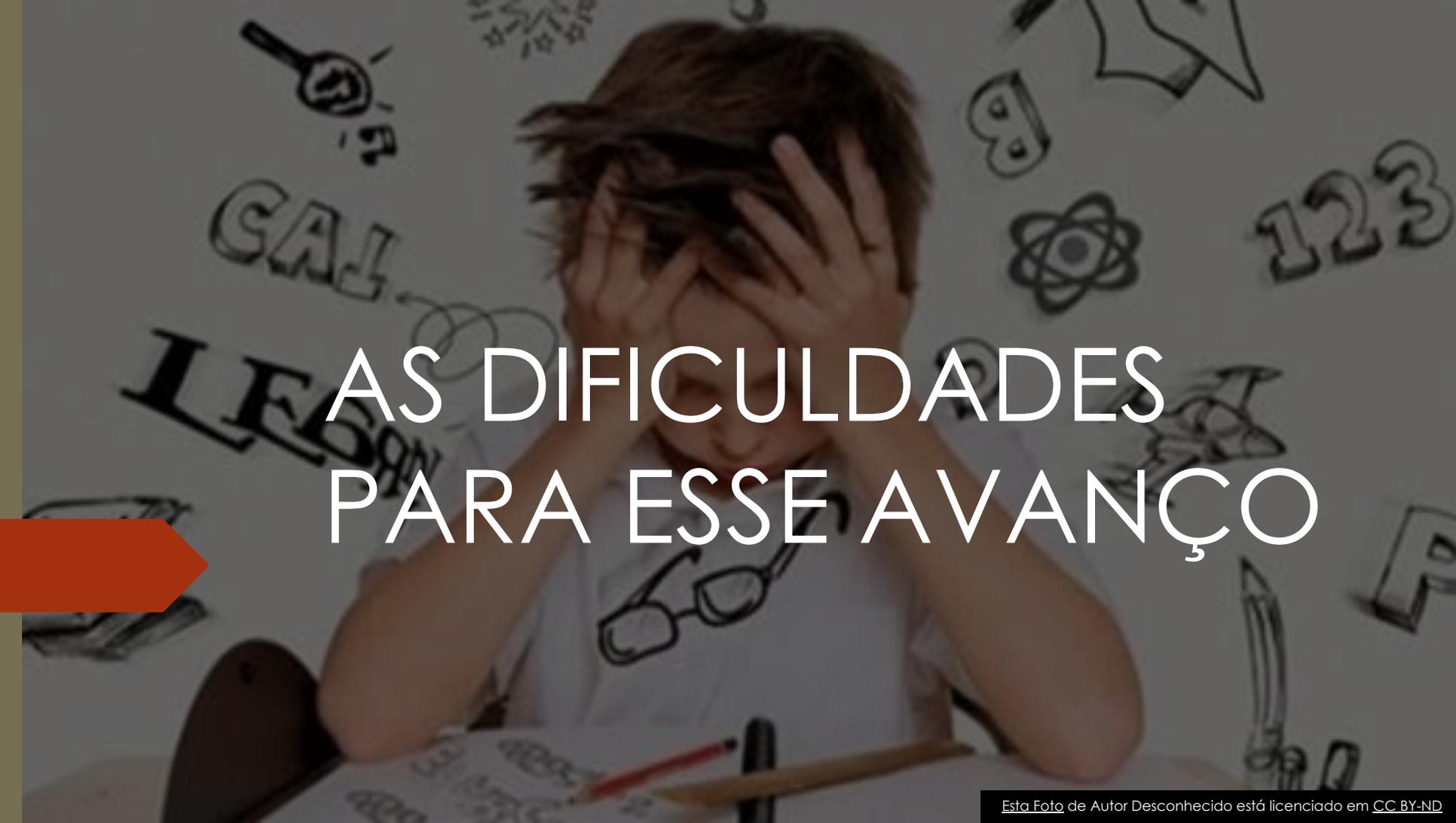
OS DIAS ATUAIS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





O FUTURO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





AS DIFICULDADES PARA ESSE AVANÇO

**EU NEM APRENDI A LEI
ANTIGA DE LICITAÇÕES**



IMAGINA A NOVA

WWW.EFFMEMEGENERATOR.ORG



**Soluções para
tornar as
contratações
públicas mais
eficientes e seguras**



FASE PREPARATÓRIA

Nova Lei de Licitações Fase preparatória

- Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
 - I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
 - II - a **definição do objeto para o atendimento da necessidade**, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das **condições de execução e pagamento**, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

Nova Lei de Licitações

Fase preparatória

- IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a **elaboração do edital de licitação**;
- VI - a **elaboração de minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime de fornecimento** de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade de licitação**, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Nova Lei de Licitações Fase preparatória

- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.

Documento de formalização da demanda

```
graph TD; A[Documento de formalização da demanda] --> B[Estudos técnicos preliminares]; B --> C[Mapa de riscos]; C --> D[DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO];
```

Estudos técnicos preliminares

Mapa de riscos

DOCUMENTO DE PLANEJAMENTO

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrenca>

Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência

EDITAIS E ATA (PARA TODOS OS OBJETOS)

- Gerador de Editais de Pregão e Concorrência
- Modelo Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto Lei 14.133 (abril/2025)
- Modelo Edital Concorrência Técnica e Preço Lei 14.133 (junho/2024)
- Modelo Ata de Registro de Preços Lei 14.133 (abril/2025)

SERVIÇOS COM

- Termo de Referência único serviços (com, sem, engenharia) e obras Lei 14.133 (abril/2025)
- Modelo Contrato Serviços Com Mão de Obra Lei 14.133 (abril/2025)
- Lista de Verificação Serviços com Mão de Obra exclusiva Lei 14.133 (Set/24)

COMPRAS

- Termo de Referência Compras Lei 14.133 (abril/2025)
- Modelo Contrato Compras Lei 14.133 (abril/2025)
- Lista de Verificação Compras e Serviços sem Mão de Obra exclusiva - Lei 14.133 (Set/24)

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Termo de Referência único serviços (com, sem, engenharia) e obras Lei 14.133 (abril/2025)
- Modelo Contrato Serviços de engenharia e Obras Lei 14.133 (abril/2025)
- Lista de Verificação Obras e Serviços de Engenharia Lei 14.133 (Set/24)
- Termo de Justificativas Técnicas Relevantes Obras e serviços de engenharia

SERVIÇOS SEM

- Termo de Referência único serviços (com, sem, engenharia) e obras Lei 14.133 (abril/2025)
- Modelo Contrato Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (abril/2025)
- Lista de Verificação Compras e Serviços sem Mão de Obra exclusiva - Lei 14.133 (Set/24)





GOVERNANÇA

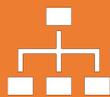


GOVERNANÇA

- “Pode-se entender Governança como o conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle que visam a assegurar que as decisões e as ações relativas à gestão das aquisições estejam alinhadas às necessidades da organização, contribuindo para o alcance das suas metas.”
- (Acórdão nº 2622/2015)

GOVERNANÇA





Art. 7º Caberá a autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:



I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;



II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e



III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Governança e segregação de funções e responsabilidades

- planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência.
- Art. 7º (...) § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- (...)
- Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
- Parágrafo único. **A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações** e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao a, efetividade e eficácia em suas contratações.

“A esperança tem duas filhas lindas, a indignação e a coragem; a indignação nos ensina a não aceitar as coisas como estão; a coragem, a mudá-las”

Santo Agostinho



Obrigado!
Instagram - fernandobaltarneto